



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA

## RESOLUÇÃO TRE/PB nº02/2010

Dispõe sobre a aprovação do Plano Estratégico do TRE/PB resultante do alinhamento com o Planejamento Estratégico do Poder Judiciário para o período 2010-2014.

O Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba – TRE/PB, no uso das atribuições constitucionais, legais e regimentais;

Considerando a necessidade de aprovação do resultado do alinhamento estratégico pela Corte nos termos do art. 2º, *caput*, da Resolução nº 70 do Conselho Nacional de Justiça - CNJ, de 18 de março de 2009;

Considerando que o Alinhamento Estratégico deste Tribunal restou devidamente autorizado pela Presidência e contou com a representatividade da Corregedoria, Diretoria-Geral, Secretaria Judiciária, Secretaria de Administração e Orçamento, Secretaria de Gestão de Pessoas e Secretaria de Tecnologia da Informação;

Considerando a necessidade de se conferir maior continuidade administrativa ao TRE/PB, independentemente da alternância de seus gestores, conforme disposto na Resolução CNJ nº 70, de 18 de março de 2009;

### **Resolve:**

**Art. 1º.** Fica aprovado o Plano Estratégico resultante do Alinhamento Estratégico realizado pela Justiça Eleitoral da Paraíba, para o quinquênio 2010-2014, composto dos seguintes parâmetros essenciais: Identidade Organizacional (Missão, Visão e Valores), 17 (dezessete) Objetivos Estratégicos e 13 (treze) Planos de Projetos Institucionais, nos termos do anexo desta Resolução.

**Art. 2º.** Ocorrendo mudança na titularidade da Presidência deste Tribunal, a Diretoria–Geral submeterá o Plano Estratégico vigente à validação do novo gestor, o qual poderá propor os ajustes necessários ao cumprimento do direcionamento institucional deste Tribunal, devendo submetê-lo à consideração da Corte quando se tratar de alterações na identidade organizacional (Missão, Visão e Valores) e/ou Objetivos Estratégicos.

**§ 1º.** Enquanto o Plano Estratégico estiver sob a análise do novo Presidente, a execução dos projetos não sofrerá descontinuidade, evitando-se prejuízos à administração do TRE/PB.

**§ 2º.** A qualquer tempo a Presidência, a Corregedoria e a Diretoria Geral poderão promover alterações nos projetos institucionais em execução, conforme regulamentação a ser editada.

**Art. 3º.** O andamento do Plano Estratégico será acompanhado pela Diretoria Geral mediante reuniões bimestrais, com o apoio da Assessoria de Planejamento Institucional.

**Art. 4º.** Nos dois primeiros trimestres do exercício a Presidência, a Corregedoria e a Diretoria Geral poderão promover, através de portaria, revisões às metas, com a finalidade de ajustá-las à capacidade de realização das equipes e aos recursos materiais disponíveis.

**Art. 5º.** Caberá à Presidência do Tribunal a gestão dos indicadores estabelecidos pelo CNJ, incumbindo-lhe acompanhar os projetos que estiverem sendo empregados para o devido atendimento.

**Art. 6º.** Caberá à Corregedoria Regional Eleitoral a gestão dos indicadores relacionados à prestação jurisdicional no âmbito da Justiça Eleitoral de primeiro grau deste Estado, incumbindo-lhe acompanhar os projetos que estiverem sendo efetivados pelas Zonas Eleitorais para atendê-los.

**Art. 7º.** Após a homologação do Plano Estratégico, caberá à Presidência e à Diretoria-Geral promoverem, até o final do primeiro bimestre de 2010, a priorização e o detalhamento dos planos dos projetos elencados.

**Art. 8º.** As questões relativas ao Plano Estratégico serão dirimidas pela Presidência.

**Art. 9º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Paraíba, em João Pessoa, aos 18 dias do mês de dezembro de 2009.

**Des. Nilo Luís Ramalho Vieira**  
**Presidente**

**Des. Genésio Gomes Pereira Filho**  
**Vice-Presidente**

**Juiz Carlos Antônio Sarmiento**  
**Corregedor Regional Eleitoral**

**Juiz Carlos Neves de Franca Neto**  
**Membro**

**Juiz João Ricardo Coelho**  
**Membro**

**Juiz Federal Alexandre Costa de Luna Freire**  
**Membro**

**Newton Nobel Sobreira Vita**  
**Membro**

**Werton Magalhães Costa**  
**Procurador Regional Eleitoral**